

EXPERIÊNCIA ESTRANGEIRA EM GARANTIR A SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL E POSSIBILIDADE DA SUA UTILIZAÇÃO NA PRÁTICA NACIONAL

Andrey Vasilievich Shcherbakov

andr.shcherbakov@yandex.ru

Professor Associado, Doutorado em Direito, Departamento de Direito Civil, Academia de Direito e Gestão do Serviço Penitenciário Federal da Rússia (Rússia)

Inna Borisovna Uskacheva

Professora Associada, Doutorada em Direito, Vice-Diretora de Atividades Científicas e Educativas Academia de Direito e Gestão do Serviço Penitenciário Federal da Rússia (Rússia)

Maxim Nikolaevich Bogdanov

Doutorado em Direito, Presidente do Departamento Jurídico do Estado Academia de Direito e Gestão do Serviço Penitenciário Federal da Rússia (Rússia)

Olga Evgenievna Mikhailova

Professora Associada, Doutorada em Direito, Departamento de Direito Civil, Academia de Direito e Gestão do Serviço Penitenciário Federal da Rússia (Rússia)

Sergey Alexeevich Shatov

Professor Associado, Doutorado em Direito, Departamento de Direito Penal, Academia de Direito e Gestão do Serviço Penitenciário Federal da Rússia (Rússia)

Em nome de todos os autores, o autor correspondente afirma que não há conflito de interesses

Resumo

Foreign experience of ensuring penitentiary safety is structurally studied in this article; the possibility of its use in domestic practice is discussed. The intrinsic and external aspects of penitentiary security, which are organically interconnected with each other, are highlighted. The General characteristic of modern criminal and Executive system of Russia is given, the problems of legal regulation of ensuring its safety existing at the moment are revealed. On the basis of the comparative legal method in combination with other methods of scientific cognition, the article considers foreign experience of ensuring the security of penitentiary institutions through differentiation of convicted persons and the conditions of serving sentences, and also given the wide use of advanced technical means of control and supervision in the process of correction. In this regard, some measures have been proposed to optimize the functioning of penitentiary institutions of the penal correction system of Russia in terms of penitentiary security. In order of discussion, subject to the review of best international practices are selected relevant for the domestic practice questions on the specifics of ensuring penitentiary safety in emergency situations, the models of private prison companies, the development of social control's forms and supervision over the persons released from penitentiary institutions, the conclusions about the parameters of the perception of foreign experience in domestic practice are formulated.

Palavras-chave

Penal system; prison security; Russia; foreign experience

Como citar este artigo

Shcherbakov, Andrey V.; Uskacheva, Inna B.; Bogdanov, Maxim N.; Mikhailova, Olga E.; Shatov, Sergey A. (2018). "Experiência estrangeira em garantir a segurança do Sistema prisional e possibilidade da sua utilização na prática nacional". *JANUS.NET e-journal of International Relations*, Vol. 9, Nº. 1, Maio-Outubro 2018. Consultado [online] data da última consulta, DOI: <https://doi.org/10.26619/1647-7251.9.1.8>

Artigo recebido em 30 de Outubro de 2017 e aceite para publicação em 5 de Abril de 2018





EXPERIÊNCIA ESTRANGEIRA EM GARANTIR A SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL E POSSIBILIDADE DA SUA UTILIZAÇÃO NA PRÁTICA NACIONAL

Andrey Vasilievich Shcherbakov
Inna Borisovna Uskacheva
Maxim Nikolaevich Bogdanov
Olga Evgenievna Mikhailova
Sergey Alexeevich Shatov

1. Introdução

As mudanças radicais na Rússia, focadas na atualização e no desenvolvimento progressivo do Estado russo e da sociedade, são abrangentes e incluem as relações no setor penitenciário, incluindo questões de segurança prisional. A Federação Russa sente necessidade de melhoria contínua do sistema de segurança pública (conceito de segurança pública na Federação Russa, 2013), em conjunto com os objetivos estratégicos atuais de segurança nacional (Estratégia de segurança nacional da Federação Russa, 2015). A segurança prisional está geneticamente relacionada com o sistema geral de segurança nacional, uma vez que envolve forças legais e regulamentares complexas e meios destinados a combater as ameaças ao desenvolvimento normal do Estado e da sociedade russa e aos interesses lícitos dos cidadãos. Simultaneamente, a segurança prisional abrange especificidades significativas devido às peculiaridades das suas principais ameaças (crime, subcultura criminal e penitenciária, recaídas na prisão), manifestando-se nos instrumentos legais do seu *software* (Romashov, Tonkov, 2014, pp. 266-267).

A segurança nas prisões tem uma natureza intra-sistema e inter-sistema, porque as ameaças internas determinam o risco em relação às pessoas diretamente situadas no ambiente prisional - especialmente os condenados e os funcionários prisionais. No campo das relações inter-sistema na prisão, o sistema prisional deve ser considerado uma fonte de perigo, o que constitui uma ameaça à sociedade "respeitadora da lei".

Relativamente à Rússia, o sistema penal desempenha um papel especial na garantia de segurança nas prisões. A expressão "sistema corretivo" é tradicionalmente usada na literatura e, conseqüentemente, é organizado pelo Instituto na implementação de atividades de execução de sentenças criminais, e nesse sentido, exerce um papel significativo para o estado e sociedade (Lelyukh, 2006).

Por sua vez, a dinâmica da mudança estatal-legal e social manifesta-se em alterações no conteúdo das funções e nas tarefas específicas do sistema penal e dos seus órgãos constituintes. Atualmente, em conjunto com a instituição constitucional do valor especial



do homem, dos seus direitos e liberdades (artigo 2 da Constituição da Rússia de 1993), e graças à participação ativa e abrangente da Rússia em processos de integração, o sistema corretivo foi reorganizado na linha da humanização da prisão, e tem vindo gradualmente a substituir o sistema punitivo.

Os principais marcos da humanização do sistema prisional moderno da Rússia são:

- A adoção de leis no âmbito da organização e atividade do sistema prisional, tendo em consideração as disposições constitucionais e normas internacionais nesta matéria (Lei da Federação Russa de 21 de julho de 1993 n.º 5473-1 'Sobre as instituições e órgãos que executam sentenças de prisão'; Código Penitenciário da Federação Russa de 1997);
- Em 1997 dá-se a transferência da execução penal e da sua administração do Ministério da Administração Interna da Rússia para o Ministério da Justiça (com base no decreto do Presidente da Federação Russa de 8 de outubro de 1997);
- Educação: em 2004 o Ministério da Justiça transferiu as suas funções relativas à execução penal para o serviço federal, na sequência das atualizações da legislação e a aceitação por parte da Rússia das suas obrigações internacionais no setor prisional (com base no decreto do Presidente da Federação Russa, datado de 9 de março de 2004);
- o desenvolvimento, adoção e execução de medidas para a implementação do conceito de desenvolvimento do sistema prisional da Federação Russa até 2020 (aprovado pelo decreto do Governo da Federação Russa de 14 de outubro de 2010 g. Nº 1772-R), onde se apresentaram as características gerais e estado atual do sistema prisional, assim como as principais orientações, formas e métodos para a sua melhoria com base em padrões internacionais e necessidades de desenvolvimento social (conceito do programa federal "desenvolvimento do sistema de correção prisional (2017-2025)", 2016).

O processo de humanização do sistema prisional da Rússia manifesta-se substantivamente na redução do número de condenados que cumprem pena de prisão, e nas alternativas a penas criminais que envolvem o isolamento da sociedade. Assim, em termos comparativos, em 2002 o número de reclusos em instituições penitenciárias ascendia a 877, 393 pessoas e em 2015 o número era de 618, 656 pessoas (Gorban', 2016, pp. 176-183). Paralelamente, a prática de atribuição e execução de tipos alternativos de punição não relacionados com o isolamento da sociedade está a aumentar.

No entanto, os serviços de inspeção do sistema prisional russo, responsáveis pela execução de penas alternativas, enfrentam a necessidade de exercer maior controlo sobre o contingente de reincidentes, o que complica o seu trabalho e reduz a sua eficácia. Há também a idade cada vez mais jovem e a deterioração das características criminosas do contingente de prisioneiros que cumprem penas com perda de liberdade, em particular o aumento do número de prisioneiros propensos a várias formas de comportamento destrutivo, manifestando-se através da violência contra outros condenados e ataques a funcionários do sistema prisional (Kudryavtsev, 2013, pp. 20-23).

As circunstâncias apontam para a necessidade de estudar as melhores experiências estrangeiras para garantir a segurança nas prisões. O objetivo deste estudo é identificar



os elementos positivos da experiência estrangeira nesta matéria que possam ser utilizadas na reforma do sistema prisional da Rússia.

2. Revisão da literatura

Nos seus trabalhos, A. A. Ter-Akopov (1998) A. B. Antonova e V. G. Balashov (1996), M. M. Babayev e E. N. Rakhmanova (2003) desenvolveram a base teórica da segurança pública, parte da qual atua como uma segurança prisional. Entre os trabalhos de autores estrangeiros, mencionamos o estudo do conhecido criminólogo Michael Tonry (EUA) (2001), que identificou a importância especial do modelo de justiça prisional, implicando a priorização de medidas com o objetivo de garantir a segurança pública e a proteção contra o crime.

Alguns escritores apelam diretamente ao problema da segurança nas prisões. Em particular, B. B. Kazak (2001) descreveu os principais componentes do controlo de segurança do sistema prisional. A investigação de V. Chorny, F. (1996) sistematizou os fatores de segurança de reclusos detidos em locais de privação de liberdade. R. Z. Useev chega a conclusões sobre a natureza holística dos riscos prisionais e a segurança do sistema prisional, e aponta a necessidade de uma definição deste conceito a nível legislativo (Useev, 2015, p. 56-61).

Vários estudos abordam a experiência estrangeira de organização e funcionamento de sistemas prisionais e garantias de segurança nas prisões. Em particular, o livro de L. F. Pirtle, A. M. Fumm, Y. Y. Iron e T. V. Borisova (2012) analisa o sistema de prisões e as condições dos reclusos numa série de países europeus.

A obra de A. V. Bykova e M. A. Kalogirou (2015) discute o sistema prisional dos Estados Unidos e as principais formas de garantir segurança. No livro de Andrew Coyle (Reino Unido) (2002), o autor apresenta uma visão progressista em termos de gestão prisional quando existe equilíbrio entre a segurança prisional e os direitos dos presos. O investigador norueguês Erich Saham (2006) considera, em comparação com as regras prisionais europeias, a formação básica para o sistema corretivo norueguês. S. H. Samsonov (2016) analisa a experiência estrangeira de criação e funcionamento de prisões privadas, e pronuncia-se sobre a possibilidade do seu uso seletivo e prudente na Rússia. Em conjunto com o problema da segurança prisional (no seu sentido mais amplo), E. A. Tohave (2009) analisa a experiência estrangeira positiva do controlo sócio-legal das pessoas libertas das instituições prisionais.

No entanto, toda a questão da segurança prisional, considerada a partir da perspectiva do seu impacto no sistema prisional moderno da Rússia, implica reformas que não foram especificamente realizadas.

3. Materiais e métodos

A base metodológica deste estudo é o método jurídico comparativo, que se centra na comparação de diferentes sistemas jurídicos, categorias e fenómenos sociojurídicos. A importância prática do método jurídico comparativo é o reconhecimento característico moderno do processo objetivo de aproximação dos diferentes sistemas jurídicos nacionais, dadas as diferenças tipológicas e as especificidades legais dos países.



O método comparativo é combinado com outros métodos científicos gerais e especiais, a saber:

- com o método sistêmico (envolvendo a necessidade prisional de considerar a segurança como um fenômeno holístico, e o apoio à mesma para prevenir, detetar e neutralizar as ameaças emanadas do ambiente prisional criminoso correlacionado com fatores sócio-legais nos intra e inter sistemas);
- com o método formal e legal (envolvendo o uso do aparato conceitual-categorial da jurisprudência, o recurso à lei e aos materiais de aplicação da lei no âmbito das atividades prisionais nos países analisados);
- com o método estrutural-funcional (que permite destacar parte da segurança prisional e os principais componentes do seu *software* em conexão com o funcionamento e desenvolvimento dos sistemas prisionais dos Estados modernos).

A metodologia da investigação consiste no estudo e comparação das características básicas dos sistemas prisionais dos Estados modernos, em parte relacionado com as questões de segurança prisional. Presta-se maior atenção aos países com prisões na Europa e nos Estados Unidos, considerando o grau de desenvolvimento dos sistemas prisionais e a experiência positiva acumulada em assegurar a segurança prisional em termos da humanização das atividades prisionais, combinadas com a sua eficiência.

Com base na literatura científica e de referência, o artigo leva em conta as disposições dos atos legislativos da Rússia e de vários países estrangeiros em vigor sobre segurança prisional.

Estabelecemos uma comparação entre a experiência estrangeira e a russa para justificar a existência das duas áreas principais de segurança prisional, a saber: 1) interna (com referência à atual prisão) e 2) externa (relativa à sociedade cumpridora da lei). A este respeito, os autores estão cientes da existência de uma certa componente de convencionalidade nesta distinção, considerando a referida natureza holística e integrada da segurança prisional e da relação intrínseca das partes.

4. Resultados

4.1. Segurança interna das instituições prisionais através da diferenciação de reclusos

O papel do fator de diferenciação dos reclusos e das condições de punição na segurança interna das instituições prisionais é indicado nos dados específicos dos países abaixo indicados. Nos Estados Unidos (primeiro lugar no *ranking* internacional quanto ao número de reclusos), existe um sistema diversificado de correções na jurisdição dos governos municipais, estaduais e federais. Cada prisão tem um nível de segurança de 1 a 4, e:

- As instituições corretivas de subordinação local têm nível de segurança 1 ou 2 e mais de metade dos reclusos que comportam têm a possibilidade de se ausentarem para ter um emprego ou receber formação para exercer uma profissão;
- As prisões e os reformatórios do terceiro e do quarto níveis de segurança estão sob a jurisdição dos Estados ou do governo federal (no entanto, nessas instituições



prisoniais existem também unidades com uma abordagem leve correspondente ao segundo nível (Kovalev, Sheremetyeva, 2013, pp. 19-20).

A diferenciação de reclusos e, conseqüentemente, a determinação do nível necessário de segurança da instituição prisional resulta não apenas da sentença do tribunal, mas é feita conjuntamente com centros de receção, diagnóstico e classificação de reclusos (no caso de pessoas que cumprem pena de prisão há mais de um ano) (Kovalev, Sheremetyeva, 2013, pp. 19-20).

Nas instituições corretivas existem vários programas que visam a ressocialização dos reclusos. Além disso, nos Estados Unidos existem:

- centros de restituição (uma alternativa 'leve' à prisão; destinam-se a reclusos que cometeram um delito pela primeira vez, pessoas sãs e mentalmente saudáveis que não têm problemas com drogas e álcool. Por decisão judicial, destinam-se a reclusos cuja sentença está a chegar ao fim; os reclusos fazem um curso de socialização, são obrigadas a trabalhar e a realizar serviço cívico público gratuito, a pagar os seus custos no centro, custas judiciais e a compensar as vítimas pelo dano causado);
- centros de tratamento obrigatório (os reclusos com necessidade de tratamento por alcoolismo e drogas são enviados para estes centros onde existem programas educativos e de socialização. Fazem igualmente um curso de formação profissional e recebem assistência qualificada para obter emprego após serem libertados);
- campos corretivos (para os condenados pela primeira vez até cinco anos por crimes não relacionados com violência. Os homens jovens saudáveis são enviados para estes campos, caso expressem esse desejo; as pessoas condenadas envolvem-se em obras públicas pesadas, por exemplo, construção de estradas, e também são obrigadas a fazer um programa educativo e um curso de formação profissional).

No Reino Unido, devido à sua divisão administrativa e territorial histórica e ao estatuto político diferente dos seus territórios constituintes, a Escócia e a Irlanda do Norte têm o seu próprio sistema de execução de punições, e a Inglaterra e o País de Gales têm o sistema geral (Yakovlev, Yakovleva, Yakovleva, 2011, p. 142) (Inglaterra e País de Gales - 86 230 reclusos; Irlanda do Norte - 1460 reclusos, Escócia - 7480 reclusos (Bykov, 2017). No serviço prisional do Reino Unido, existem diferentes categorias de instituições para a detenção de reclusos, que levam em consideração o género, a idade, a experiência criminosa (com instituições separadas para penas de prisão perpétua).

Existem quatro formas de alojamento para homens adultos: prisões de categoria "A" (segurança máxima); prisões de categoria "B" (alta segurança); prisões de categoria "C" (segurança intermédia); e prisões de categoria "D" (regime de modo aberto). No processo de cumprir a pena, e de acordo com a decisão da administração prisional baseada numa avaliação da identidade da pessoa condenada e do seu comportamento, muitos reclusos ingressam na categoria de um nível menor de segurança, enquanto alguns prisioneiros ingressam na categoria de nível de perigo mais elevado do que se esperava anteriormente (Yakovlev, Yakovleva, Yakovleva, 2011, p.143).

Na Alemanha (64 mil reclusos) (Bykov, 2017), o cumprimento da pena de privação de liberdade realiza-se em estabelecimentos prisionais abertos e fechados, enquanto os reclusos, dependendo do risco da sua identidade, são encaminhados para prisões com diferentes níveis de isolamento. Em articulação com a reforma em curso (desde 2006),



a execução das penas é regulada pela legislação dos Estados Federados, o que, no entanto, não altera os objetivos e princípios básicos da organização do cumprimento das penas relativas à proteção da sociedade de crimes e à socialização da pessoa condenada.

Em França, os estabelecimentos penitenciários dividem-se em: casa de detenção (para os detidos e condenados à privação de liberdade por um período inferior a um ano); prisão central (para os presos mais perigosos com um regime de detenção muito mais rigoroso e medidas de alta segurança); locais de privação de liberdade, destinados a prisioneiros que, na opinião da administração, têm melhor hipótese de reabilitação (onde o regime de detenção se centra na possível comunicação de pessoas condenadas com o mundo exterior); centros de detenção (instituições de tipo misto, onde podem coexistir compartimentos, destinados a reclusos em prisão preventiva e condenados); centros autónomos semilivres (para os reclusos que têm que cumprir até um ano de pena e que tenham alcançado um certo grau de correção) (Yakovlev, Yakovleva, Yakovleva, 2011, p. 150).

Em Espanha (bem como em Portugal) existem quatro categorias de detenção de pessoas condenadas (regime fechado, semiaberto, aberto (onde têm que pernoitar) e libertações condicionais sob prisão domiciliária), que podem ser aplicadas por transferência de uma instituição prisional para outra (o chamado sistema progressivo de punição (Teplyashin, 2016, pp. 113-120). É importante notar que em Portugal a cada pessoa condenada é atribuído um perito do serviço de reinserção social, que é uma unidade estrutural da Direção Geral de Serviços Prisionais e de Reintegração, que prepara um plano de reabilitação social tendo em consideração as características individuais da pessoa condenada e monitoriza o cumprimento dos seus requisitos (Teplyashin, 2016, pp. 113-120).

Na Finlândia, onde a taxa de criminalidade é baixa, (Koski, Druzhinina, 2015, p.90) existem vários tipos de regime punitivo associados ao isolamento da sociedade, mas, consoante o comportamento do recluso e comprovada a sua reabilitação, existem regras para a transferência de um regime de detenção mais restrito para um menos rigoroso (Koski, Druzhinina, 2015, p. 92).

Na Noruega, onde as taxas de criminalidade e o número de reclusos são significativamente mais baixos do que em outros países europeus (Saheim, 2006, p.88), os reclusos são colocados em prisões com diferentes níveis de segurança com base numa avaliação individual de riscos e necessidades, tendo em conta, entre outros fatores, os fatores de influência do ambiente prisional em reclusos de baixo risco, assim como a importância do trabalho de reabilitação social.

Na Rússia, as instituições do sistema de correção prisional onde as penas de prisão são cumpridas incluem: colónias corretivas (para os condenados principalmente por delitos imprudentes e para os condenados por crimes de menor gravidade pela primeira vez); colónias educativas para menores; instituições corretivas médicas; colónias corretivas de regime geral, estrito ou especial (respetivamente, o regime é determinado consoante a gravidade do crime, bem como a recaída); prisões (o seu número é insignificante, e contêm pessoas que cometeram crimes especialmente sérios, tiveram recaídas especialmente perigosas, e também para os transferidos de colónias corretivas por sentença do tribunal por motivos de violação maliciosa da ordem de punição) (Artigo 16, 74 do Código Penitenciário da Federação Russa).



Na legislação prisional nacional existem disposições sobre a detenção separada de homens e mulheres condenados por crimes, pessoas que cometeram um crime pela primeira vez e os condenados que anteriormente cumpriram pena de prisão (artigo 80 do Código Prisional), assim como disposições sobre a mudança do tipo de estabelecimento corretivo para reclusos caracterizados positivamente (artigo 78 do Código Prisional).

Paralelamente, existe potencial para melhorar as disposições e práticas legislativas, tendo em consideração a experiência estrangeira positiva em duas áreas promissoras:

- diferenciação dos reclusos com base nas constatações de centros especializados sobre o nível de risco e estabelecer o tipo de prisão, em alguns casos também sujeito ao seu consentimento, onde o programa de socialização se realiza;
- possibilidade de transferência da pessoa condenada a cumprir pena numa penitenciária, para um "regime" que inclua programas de adaptação e ressocialização.

Essas disposições devem ser refletidas na legislação prisional nacional, a saber, no artigo 78 (Mudança de tipo de instituição corretiva) e no artigo 87 (condições de cumprimento da pena de prisão) do código penitenciário da Federação Russa.

4.2. A componente técnica da segurança prisional.

Apresenta-se a seguir a experiência de alguns países relativa à parte técnica da segurança nos estabelecimentos prisionais, expondo a sua importância e fazendo recomendações para melhorar a legislação nacional nesta matéria.

Na Holanda, as prisões estão equipadas com câmaras de vídeo, que monitorizam de forma contínua os reclusos (os reclusos não têm praticamente nenhum espaço pessoal, excluindo a casa de banho e o chuveiro (Kurkina, 2013, p. 146).

Em Espanha, o sistema de segurança das prisões (incluindo os meios de apoio técnico) está relacionado com o tipo de instituição e os centros de integração social, que geralmente não são fechados e trabalham com base no princípio da confiança nos detidos (que têm a oportunidade de trabalhar e de se submeterem a tratamento fora dessas instituições). Existe um sistema de segurança efetivo que permite controlar os reclusos por meio de, entre outros, pulseiras eletrónicas, monitorização por GPS, indicadores de teor alcoólico no sangue, e detetores individuais de voz (Teplyashin, 2016, pp. 113-120).

Nos EUA:

- Um importante meio de controlo operacional do ambiente na prisão é a contabilidade centralizada, que permite reunir, acumular, armazenar, sistematizar e emitir informações operacionais (Sistema Central de Monitorização de Reclusos), sobretudo em relação aos detidos com elevada atividade criminosa e experiência criminosa significativa;
- Os funcionários prisionais utilizam meios técnicos avançados para evitar fugas e outros crimes, violações da ordem estabelecida, assegurar o cumprimento das penas e para obter informações necessárias sobre o comportamento dos reclusos (Bykov, Kalugin, 2015, pp. 28-32).



A utilização de tecnologias informáticas com sistemas de monitorização digital e vigilância permite:

- implementar efetivamente o controlo integrado da área da instituição prisional;
- evitar maus-tratos de reclusos por parte dos funcionários prisionais;
- responder prontamente a situações de emergência e assim garantir a segurança dentro da prisão.

De acordo com o artigo 83 do Código Penitenciário da Federação Russa, a administração de instituições corretivas tem o direito de usar meios audiovisuais, eletrónicos e outros meios técnicos de controlo e supervisão, a fim de evitar fugas e outros crimes, violações da ordem de cumprimento da pena, e é obrigada a notificar os prisioneiros do uso de meios técnicos de controlo e supervisão.

Considerando a grande importância dos meios técnicos para garantir a segurança prisional, é necessário mudar a ênfase na obrigação de usar tais meios para garantir a segurança pessoal dos reclusos e do pessoal dos estabelecimentos prisionais, e fazer ajustes apropriados ao artigo 83. do Código Penitenciário da Federação Russa.

5. Discussão

5.1. Particularidades do funcionamento das prisões e garantia da sua segurança em situações de emergência

Estas características incluem: estabelecimento de um regime jurídico especial; a criação de unidades estruturais temporárias; criação de um sistema temporário de gestão e comunicação; uso de táticas especiais; uso de ferramentas e armas especiais (Glushkov, 2013, pp. 28-30). Nas instituições prisionais da República da Bielorrússia, com a introdução de disposições especiais, a decisão do chefe da instituição pode limitar o contato dos presos com o mundo exterior, e assim o isolamento ocorre dentro da instituição, podendo igualmente decidir pela transferência de reclusos para outra prisão quando há grupos organizados ou são cometidos atos ilegais (Glushkov, 2013, pp. 28-30).

No Reino Unido, os prisioneiros envolvidos em tumultos, motins, tomada de reféns e ataques a representantes da administração prisional são transferidos e confinados às suas celas; ao cometerem esses atos, são colocados na categoria de segurança de câmara 'A' (neste caso, perdem os seus subsídios pessoais e estão sujeitos a monitorização mais rigorosa: estes reclusos são revistados semanalmente, assim como as suas celas (Coyle, 1994, p. 96; Projeto de Diretrizes dos Serviços Prisionais e Probatórios relativamente à Radicalização e Extremismo Violento, 2015).

Em geral, é necessário ter em consideração a experiência estrangeira do funcionamento de prisões em circunstâncias de emergência nos parâmetros da legislação vigente.

Prisões privadas

A primeira versão de instituições prisionais privadas de tipo fechado foi testada nos EUA na década de 1980. Atualmente, existem prisões privadas em 27 Estados geridas por 20 empresas privadas, com uma capacidade de 4,4% das prisões americanas (Shamsunov,



2016, pp. 25-28). Os investigadores encaram a oportunidade de proporcionar aos reclusos condições de vida mais justas, seguras, humanas e construtivas para reduzir o peso do Estado na manutenção do sistema prisional como aspetos positivos (Kovalev, Sheremetyeva, 2013, pp. 19-22). Por outro lado, há falta de experiência entre o pessoal de tais instituições para trabalhar com um contingente de reclusos (Shamsunov, 2016, pp. 25-28). Além disso, o aumento do número de reclusos está associado à privatização das prisões (Kovalev, Sheremetyeva, 2013, pp. 19-20).

O modelo de prisões privadas (com algumas modificações) encontra-se difundido em vários países estrangeiros (Shamsunov, 2016), enquanto alguns países (por exemplo, a Alemanha) começaram a impedir a privatização de prisões (Gulina, 2012). A literatura especial nacional sugere a possibilidade de implementação gradual da experiência estrangeira nesta matéria na Rússia (Kovalev, Sheremetyeva, 2013, p.28).

Os autores do presente artigo creem que a questão da introdução de um modelo de prisão privada no sistema corretivo prisional da Rússia, considerando os aspetos positivos e negativos do mesmo, requer um estudo cuidadoso que envolva um vasto grupo de pessoas, incluindo cientistas e operacionais. Este processo pode ser gradual, sujeito à conformidade com todos os requisitos relevantes estabelecidos por lei e outros atos legais de regulamentação para a organização e funcionamento da instituição prisional (incluindo questões de segurança).

O lado externo da segurança nas prisões

Existe e está a ser dinamicamente desenvolvido um sistema de controlo social sobre as pessoas libertadas de instituições corretivas no estrangeiro (Veldhuis, 2015) (em primeiro lugar, reincidentes, Tohava, 2009, pp. 198-201). A este respeito, é necessário considerar positivamente a pena com regime de prova, que, entre outras coisas, exerce controlo social e supervisão, assim com a hipótese da sua implementação a nível nacional.

Em alguns países estrangeiros, existem instrumentos de direito prisional para pessoas que cometeram crimes particularmente graves e que cumpriram penas de prisão. Em particular, referimo-nos às chamadas detenções preventivas (*Sicherheitsverwahrung*) de pessoas condenadas por crimes particularmente graves de natureza violenta aplicadas no âmbito do sistema prisional alemão (Gulina, 2012, pp. 136-142). Ao mesmo tempo, é necessário prestar atenção à reforma desta instituição, inclusive sob influência de decisões do tribunal europeu de direitos humanos (*Reform der Sicherheitsverwahrung*, 2011/Reforma da detenção preventiva). Em geral, esta instituição levanta questões em termos de legitimidade.

A legislação atual da Federação Russa prevê a supervisão administrativa de pessoas libertadas da prisão (Lei Federal de 6 de abril de 2011), mas limitada ao período estabelecido pela legislação da Federação Russa para o prazo do registo criminal. A este respeito, a abordagem nacional parece estar mais de acordo com o princípio legal geral da legalidade. No entanto, esta declaração não nega a oportunidade de melhorar diretamente as formas de supervisão administrativa, a fim de impedir a execução de novos crimes e outras ofensas por parte dos reincidentes.



Aparentemente, a eficiência da implementação da supervisão administrativa pode ser alcançada através da observação sistemática realizada por entidades supervisionadas. A componente inovação desempenha um papel importante, ou seja, o estabelecimento de registo eletrónico das pessoas supervisionadas e acesso por parte de todas as unidades de aplicação da lei. Nesse sentido, a importância das melhores práticas estrangeiras e a necessidade de as ter em consideração e de as usar parece óbvia.

Conclusão

Baseado no método jurídico comparativo e com recurso a outros métodos científicos, este estudo apresenta uma novidade significativa, uma vez que tenta fundamentar os parâmetros da perceção da melhor experiência estrangeira de segurança prisional no sistema prisional moderno da Rússia. Esses parâmetros devem ser correlacionados com o tipo de sistema legal russo e as necessidades de reformar o sistema de correção prisional nacional no sentido de humanizar a atividade prisional e, ao mesmo tempo, melhorar a sua eficiência e segurança. A segurança prisional é complexa e inclui aspetos internos e externos.

Assim, este estudo, resultante da comparação entre as características básicas dos sistemas prisionais de vários estados estrangeiros e o sistema prisional da Rússia, identifica exemplos promissores para a legislação e prática nacionais baseados nas disposições da melhor experiência estrangeira, e apresenta recomendações sobre formas de implementação.

A conclusão sobre esta reflexão na legislação prisional da Rússia (artigo 78, 87 do Código Prisional) identificou na prática prisional estrangeira métodos de diferenciação de condenados com base nas conclusões de centros especializados sobre o nível de perigo e a possibilidade de transferência da pessoa condenada, pena que termina numa instituição penitenciária de regime suave' com passagem simultânea por programas de adaptação e ressocialização.

A importância dos meios técnicos para garantir a segurança nas prisões, confirmada pelas melhores práticas na implementação das atividades prisionais, levanta a questão do aumento do aparato técnico das prisões e demais instituições e órgãos responsáveis pela execução das penas de prisão, e também pressupõe reflexão sobre a atual legislação prisional (artigo 83 do Código Prisional da Federação Russa), e a obrigação por parte da administração das instituições corretivas de usar esses meios para garantir a segurança pessoal dos reclusos e funcionários dos serviços prisionais.

A humanização das atividades prisionais não nega a resposta adequada do sistema corretivo prisional às ameaças impostas pelo crime prisional e outros fatores que perturbam o funcionamento normal da instituição prisional. A este respeito, a prática nacional deve ter em consideração a experiência estrangeira do funcionamento de prisões em circunstâncias de emergência no contexto da legislação atual.

Após uma avaliação da experiência estrangeira de criar prisões fechadas privadas, bem como da possibilidade da sua replicação na Rússia, os autores defendem que este processo deve ser faseado, mas ao mesmo tempo sujeito a todos os atos legais relevantes plasmados na lei para a organização e funcionamento da instituição corretiva (incluindo questões de segurança).



O desenvolvimento de formas de controlo social e supervisão das pessoas libertadas de prisões (principalmente os reincidentes) na Rússia tem hipóteses no âmbito dos parâmetros estipulados pela lei federal (2011) sobre supervisão administrativa de pessoas libertadas de estabelecimentos prisionais. A introdução de registos eletrónicos de pessoas sob vigilância e possibilitar o acesso aos mesmos por parte de todos os órgãos de aplicação da lei pode contribuir para melhorar a eficiência da supervisão administrativa.

Referências bibliográficas

Antonov, A. B., Balashov, V. G. (1996) Bases of ensuring safety of the personality, society and the state. M. 1996.

Babaev, M. M., Rakhmanova, E. N. (2003) Human rights and criminological security. Moscow: Logov.

Bagreeva, E. G. (2012) The organization of penitentiary systems in international practice. Criminal Executive System: Law, Economics, Management. No. 5. pp. 21-24.

Bakhin, S. V. (2003) Cooperation of States on approximation of national legal norms (unification and harmonization of law). Saint Petersburg: Издательство.

Bukalerova, L. A., Minyazeva, T. F. (2013) Serving of imprisonment: experience of the Russian Federation and Norway. Administrative and Municipal Law. Moscow: Nota Bene.

Bykov, A. V. (2017) Penal systems of modern democratic States: a comparative legal analysis. The third international penitentiary forum "Crime, penalty, correction" (to the 20th anniversary of the entry into force of the Criminal Executive code of the Russian Federation) : collection of abstracts. Ryazan, 21-23 Nov. 2017). Ryazan: Academy of FSIN of Russia. Vol. 1. pp.

Bykov, A.V., Kalugin, M. A. (2015) Security in prisons, US. Penal System: Law, Economics, Management. No. 6. pp. 57-61.

Central Inmate Monitoring System, 28 C.F.R. pt. 524, subpt. F; Program Statement 5180.05.

Chornuy, V. N. (1996) The safety of prisoners in detention (extended abstract of doctoral dissertation). Ryazan: Ministry of Interior of Russian Federation Ryazan Institute of Law and Economics.

Concept of development of the penitentiary system of the Russian Federation until 2020: order of the Government of the Russian Federation No. 1772-R of October 14, 2010.

Coyle, A. (1994) *The prisons we deserve*. Harper Collins Publishers. London.

Coyle, A. (2002) *A Human Rights Approach to Prison Management: Handbook for prison staff*. International Centre for Prison Studies, London.

Dewey, J. (1938) Experience and Education. In Boydston, A. (Eds.) (1986) *The later works of J. Dewey. Vol. 13. 1938–1939*. Carbondale: Southern Illinois University Press, 1–62.

Draft guidelines for Prison and Probation Services regarding Radicalisation and Violent Extremism. 17-18 (2015) 2 rev 5. Strasbourg, 2015.



Garmash, A., Anosov, M., Muzaleva, L. (2012) Resocialization of ex-prisoners: the experience of foreign countries. No. 32. pp. 15.

Glushkov, A. I. (2013) Foreign experience of regulation of activities of institutions of the penal system in emergency situations. *International Public and Private Law*. No. 3. pp. 28-30.

Golodov, P. V., Spasenov, B. A. (2015) The Analysis of foreign experience of activity of penitentiary. *Penal System: Law, Economics, Management*. No. 5. pp.

Gorban', D. V. (2016) Progressive system of execution and serving of correctional services. *Actual Problems of the Russian Law*. No. 4. pp. 176-183.

Gulina, O. R. (2012) Penitentiary system of the Federal Republic of Germany in modern conditions. *Russian Legal Journal*. No. 4. pp. 136-142.

Kazak, B. B. (2001) Security of the correctional systems. Ryazan: Akademiya prava y upravleniya Minyusta Rossii.

Koski, M., Druzhinina, O. V. (2015) The Organization of prisons in Finland after the reform of 2006. *Bulletin of the Institute: Crime, Punishment, Correction*. No. 3 (31). pp. 90-96.

Kovalev, O. G., Sheremetyeva, M. V. (2013) US Penitentiary System: Organisational Features & Modern Trends. *Penitentiary System: Law, Economics & Management*, 4, pp. 19-22

Kraynova, N. (2002) Resocialisation of Convicts: Foreign Expertise. *Penal Law*, 2, pp. 36-40.

Kudryavtsev, A.V. (2013) Operational-search activity as a means of reducing criminality of criminal-executive legal relations. *Criminal-Executive System: Law, Economics, Management*. No. 5. pp. 20 - 23.

Kurkina, I. N. (2013) International Practice of Penal Execution. *Proceedings of International Research and Practice Conference "Modern Society's & State's Criminal and Penal Policy: Russian and Foreign Expertise"*, Vladimir, 29-30 November 2012. Vladimir Law Institute of the Federal Penitentiary Service of Russia. Vladimir.

Lelyukh, V. F. (2006) *Russian criminal Executive system: the social problems of reform*. Abstract. Kemerovo: Kemerovo State University.

National security strategy of the Russian Federation : presidential decree No. 683 of 31 December 2015.

Pavlenko, A. A. (2015) On the question of the possibility of using foreign experience of means of ensuring the regime in institutions of the penal correction system. *Criminal-Executive Law*. No. 1. pp. 104-109.

Pertly, L. F., Fumm, A. M., Iron, Yu. Yu., Borisova, T. V. (2012) The Order and conditions of serving of imprisonment: comparative legal analysis of the European legislation. Moscow.

Reform der Sicherungsverwahrung. Bund und Landern können sich nicht einigen (2011) Stern-Magazin.

Romashov, R. A., Tonkov, E. N. (2014) The prison as "the city of the earth". Saint Petersburg: Aleteiya.



Saheim, A. (2006) Basic training for correctional institutions in Norway: organizational structure and directions. Professional training for penitentiary institutions in Russia and abroad: problems and prospects. Vologda: VIPE FSIN Rossii.

Shalahin, I. V. (2011) Theory and methodology of the study and limitations (warnings) of the crime, criminological ensure the security of the person. Moscow: MPGU.

Shamsunov, C. H. (2016) Private prisons in the world: whether they are necessary to modern Russia? Criminal Executive System: Law, Economics, Management. No. 3. pp. 25-28.

Shumilov, V. M. Legal system of the United States: a Training manual. M., 2013.

Stohr, M., Walsh, A., Hemmens, A. (Eds.), (2009) *Corrections: a Text/Reader*. Thousand Oaks, California.

Teplyashin, P. V. (2016) Modern Penal Law Analysis of the Iberian European Penitentiary Systems. *Modern Law*, 4, pp. 113 - 120.

Ter-Akopov, A. A. (1998) Human Security (theoretical foundations of social and legal concept). Moscow: MNEPU.

The concept of public safety in the Russian Federation: UTV. The President of the Russian Federation. November 20, 2013

The concept of the Federal targeted programme "development of the penal correction system (2017-2025)": order No. 2808-R of the Government of the Russian Federation of 23 December 2016.

Timofeeva, E. A., Motin, O. A. (2014) On the issue of foreign practice of the system of electronic monitoring of controlled entities. *Vestnik instituta: crime, punishment, correction*. Vol. 4 No. 28. pp. 88-94.

Tohava, E. A. (2009) Foreign experience of socio-legal control over the persons, released from correctional institutions. *Penal system: Law, Economics, Management*. No. 4. pp. 198-201.

Tonry, M. (2001) Symbol, Substance, and Severity in Western Penal Policies. *Punishment and Society - International Journal of Penology*. Vol. 3, pp. 517-536.

Useev, R. Z. (2015) Does the penal enforcement system need a security paradigm. *Penal Enforcement Law*. No. 3 (21). pp. 56-61.

Veldhuis, T. M. (2015) *Reintegrating Violent Extremist Offenders: Policy Questions and Lessons Learned*. Program on Extremism. Washington. University Program on Extremism Occasional Paper, 1-11.

Yakovlev, K. L., Yakovleva, E. I., Yakovleva, O. N. (2011) State and legal bases of the organization of law enforcement agencies of foreign countries. Moscow: Infra-M.